

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2018**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2018

OBJETO: – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação caminhão compactador de lixo com condutor para a manutenção das atividades do Setor de Limpeza Urbana.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 106/2018 o seguinte esclarecimento:

**Questionamentos:**

1) 4.5 - O proponente deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a documentação abaixo relacionada:

4.5.1 – O proponente deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da licitante vencedora proprietária do VEÍCULO ou quando se tratar de contrato compra e venda, deverá apresentar os documentos abaixo:

4.5.1.1 – Em caso de contrato de compra e venda, a licitante deverá apresentar o contrato de compra e venda registrado em cartório ficando obrigado a licitante vencedora apresentar a propriedade dos equipamentos e/ ou máquinas no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a Lei nº 9.503/97, Art. 123, §1º, sob pena de rescisão na falta da apresentação destes documentos. Nessa hipótese o contrato de compra e venda deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis conforme item 4.5 e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa ganhadora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser apresentado após a assinatura da ATA de Registro de Preços.

Será permitida a participação de empresas que apresentem contrato de cessão de uso dos caminhões compactadores, desde que o período de cessão (locação) compreenda o período do contrato celebrado entre a licitante e o DEMSUR?

2) 4.2.1 - Os veículos deverão estar disponíveis para os período diurno e noturno

Com relação ao informado acima (item 4.2.1), cada caminhão deverá estar disponível para ambos os períodos? Este esclarecimento se faz necessário para saber se haverá a necessidade de contratação de apenas 01 ou 02 motoristas para veículo.

3) Ainda em tempo, gostaríamos de obter informação quanto à área para guarda e lavagem dos veículos e estrutura mínima para funcionários. Será disponibilizada pela contratante?

**Esclarecimentos:**

**1) O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo deverá ser apresentado em nome da empresa licitante conforme determina o item 4.5 do Termo de Referência do Edital Convocatório porém conforme estabelecido pela Lei 9.503/97 art. 23 em caso de compra e venda a empresa vencedora terá o prazo de 30 dias para apresentar o CRLV em nome da empresa vencedora do certame. Cabe salientar, que será imprescindível a apresentação do CRLV em nome da empresa vencedora do certame, atentando aos prazos estabelecidos nos itens 4.5 e seguintes do Termo de Referência do Edital.**

**2) Serão consideradas as diárias de no máximo 08 (oito) horas conforme estabelecido na especificação dos itens: “Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 55 KM rodados**

em média, diurno e/ou noturna.” Desta forma a frase acima mencionada significa que o serviço poderá ser executado no período noturno ou diurno a depender da necessidade, porém respeitados o limite de horas estabelecidos para cada caminhão por diária.

3) O DEMSUR poderá ceder o espaço da ETE Safira para guarda dos caminhões, ao qual também poderá ser suspensa a qualquer tempo, sendo assim a guarda, a lavagem dos veículos e estrutura do operador são de responsabilidade da empresa CONTRADA.

Esclarecemos ainda, que conforme disposto na Lei 13.726 de 08 de outubro de 2018 a exigência quanto ao registro do contrato de compra e venda em cartório previsto no item 4.5.1.1 fica extinta, sendo assim em caso de apresentação contrato de compra e venda não será necessário o registro do presente documento em cartório.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

**“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 106/2018.**

Muriaé, 17 de Outubro de 2018

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro